

-LEI Nº 14/84, DE 04 DE JUNHO DE 1984-

(Projeto de Lei nº 15/84).

(Autoriza a alienação de um prédio de propriedade do município).

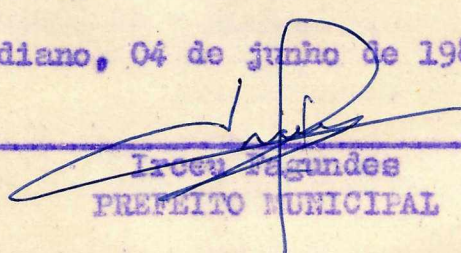
IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal -
de Meridiano, Estado de São Paulo, --
etc., usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em
sessão extraordinária realizada em 01 de junho de 1984, aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, obedecidas as
disposições legais autorizadas, a alienar um prédio de propriedade-
do município, construído de tijolos pó de mico e coberto com te-
lhas tipo francesa, em imóvel rural de propriedade de LUIZ AMÉRICO
CAVALINI, localizado na Fazenda São João, neste município, onde --
funcionava uma unidade escolar que se encontra desativada, aproxi-
madamente a 08 (oito) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de junho de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afiliação no lugar públi-
co de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartó-
rio de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. --
55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO